



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 – Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

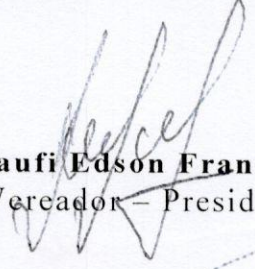
EMENTA: “Dispõe sobre a alteração do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 01/2023”.

Os Vereadores que a presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA MODIFICATIVA, **alterando o artigo 1º do PLC 01/2023:**

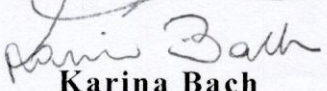
Art. 1º O § 7º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 01 de 27 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º Fica criada a Função Gratificada de Agente de Desenvolvimento, o qual será remunerado através de gratificação de função nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 2024 de 26 de setembro de 2017, para cumprir as exigências e competências previstas nesta Lei Complementar.”

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2023.

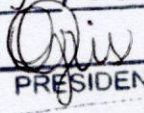

Raufi Edson Franco Pedroso
Vereador – Presidente CCLJ


Givanildo Tirolti
Vereador – Relator CCLJ


Karina Bach
Vereadora – Secretária CCLJ

APROVADO
P/ UNANIMIDADE

Em, 29, 05, 2023


PRESIDENTE